



LEI Nº 613/2024

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 14 / junho / 2023
Camara penile jar Babon

**Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação Protetora de Veríssimo – Aprove
Vida Animal e contém outras providências.**

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE VERÍSSIMO – APROVE VIDA ANIMAL, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, que atua na defesa e proteção dos animais, fundada em 18 de maio de 2023, com sede e foro hoje na cidade Veríssimo-MG, na Praça João Rosa, 196, centro, que tem as principais finalidades:

- a) estimular o respeito e o amor pelos animais, assegurando que estejam sendo tratados bem e com compaixão;
- b) promover a defesa e proteção do bem estar animal e lutar contra qualquer forma de crueldade, abusos e maus tratos praticados contra os animais;
- c) divulgar as Leis que protegem os animais;
- d) fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as medidas judiciais competentes, quando necessário;
- e) promover a educação da população sobre os cuidados com os animais, assim como a guarda responsável dos animais domésticos e, defesa da esterilização como forma de controle populacional;



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

- f) realizar campanhas para adoção de animais;
- g) promoção de cursos, palestras, seminários, desenvolver campanhas visando combater os problemas mais graves e abrangentes relacionado ao bem-estar animal;
- h) estabelecer parcerias com organizações locais de proteção animal para promover ações de resgate e proteção de animais abandonados.

Parágrafo único – A entidade mencionada no “caput” deste artigo é inscrita no CNPJ sob nº 51.128.315/0001-50, com Estatuto Social hoje registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba-MG sob nº 3015.

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e prerrogativas permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Veríssimo-MG, 14 de junho de 2024.


MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO
Prefeito Municipal